



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/11/2022

DECRETO N.º. 13.087, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG., no valor de R\$ 9.196.000,00 (Nove milhões e cento e noventa e seis mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.087				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100		2.800.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	100		2.660.000,00
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	100		54.000,00

02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	464.592,90	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	400.000,00	
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.92	100	30.107,64	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	240.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.92	100	44.652,56	
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	100	20.323,18	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	100	54.378,32	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	285.688,93	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	100	2.124.735,41	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	99.521,06	
02.99.99.99.999.5063.7008	9.9.99.99	100	1.750.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	101		1.420.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	101	1.420.000,00	
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	119		310.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	119		800.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	119		732.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	119	1.500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	119	342.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.30	148		120.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	148	120.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		150.000,00
07.50.02.23.691.5099.2165	3.3.90.39	100		100.000,00
07.50.01.09.271.5003.7002	3.1.90.13	100		50.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	100	231.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	100	50.000,00	
07.50.02.13.392.5007.2079	3.1.90.13	100	19.000,00	
	Total		9.196.000,00	9.196.000,00

Id. 07991/2022

DECRETO N.º 13.088 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Decreto Municipal n.º 12.584 de 28 de dezembro de 2021 que instituiu a obrigatoriedade de elaboração de Plano Anual de Contratações.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o **Plano Anual de Compras e Contratações** como ferramenta de incremento e aprimoramento da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Plano que trata este decreto será editado a cada exercício financeiro em consonância com as diretrizes financeiro-orçamentárias.

Art. 2º. Todos os órgãos e entidades que integram a Administração Municipal elaborarão os respectivos Planos Anuais Setoriais observando a padronização do Catálogo de Materiais e Serviços (Catmat/Catser) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) do Governo Federal.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia a consolidação das informações remetidas pelos demais órgãos e entidades municipais.

§ 2º. O prazo para encaminhamento dos planos setoriais será definido em regulamento a ser editado anualmente pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º. Contratações similares ou equivalentes deverão, quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, ser aglutinadas em um único certame a ser realizado pelo órgão municipal com atribuições para centralização das demandas administrativas.

Art. 4º. As compras e contratações não constantes no Plano Anual de Compras e Contratações Municipal somente será admissível por expressa autorização do Chefe do Executivo, fundada em justificativa exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

Art. 5º. O disposto neste Decreto deverá ser observado e exigido pela Procuradoria-geral, pelo Controle-geral, pela Secretaria de Economia e pelo órgão central de compras e contratações nos procedimentos licitatórios.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07992/2022

DECRETO Nº 13.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa o vencimento-base inicial das carreiras do magistério municipal público, equiparando ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) o vencimento-base da carreira do magistério municipal público no nível e classe inicial para carga horária de 20 horas semanais, equivalente a R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Fica assegurada a proporção entre as classes e os níveis dos cargos de Professor I e Professor II, nos moldes da Lei Municipal n.º 4.007/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07993/2022

PORTARIA N.º 468 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar CARLA FABIANA XERÉM do cargo em comissão de Gerente de Operações, e nomear DOUGLAS VIANA DE SOUZA para ocupar o mesmo cargo na Empresa Municipal de Limpeza Urbana, a contar desta publicação.

II - Exonerar DANIEL EDUARDO DA SILVA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor da Presidência, e nomear CAROLINE DANTAS DA SILVA para ocupar o mesmo cargo na Empresa Municipal de Limpeza Urbana, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07994/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Processo n.º 2022/264440

AUTORIZO a cessão da servidora HELLEN CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10/706.458-7, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na Secretaria de Estado de Defesa Civil, em conformidade com o Ofício SE-DEC/CHGAB Nº 2167.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07995/2022

CORREÇÃO

NA PORTARIA N.º 466 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022,

PUBLICADA NO DOE EM 10/11/2022.

Item I
Onde se lê: 2810

Leia-se: 2457

Item II
Onde se lê: 2811

Leia-se: 2458

Item III
Onde se lê: 2812

Leia-se: 2459

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2022.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 07996/2022